****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

IFPB - *CAMPUS* CAMPINA GRANDE

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017**

(Processo Administrativo n.°23325.006620.2017-41)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – *Campus* Campina Grande**, por meio de sua Coordenação de Compras, sediado à Rua Tranquilino Coelho Lemos, 670 – Dinamérica, CEP: 58.432-300 – Campina Grande – Paraíba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:21/06/2018

Horário: 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para atender às demandas de consumo dos laboratórios de aulas práticas do curso técnico integrado em Petróleo e Gás: Laboratório de Soldagem e Manutenção (LABSeM), Laboratório de Materiais, Ensaios Mecânicos e Tubulações (LABMAT), Laboratório de Processamento de Fluidos (LABFLUIDOS) e Laboratório de Usinagem (LABUS). Esses Laboratórios além de servirem ao Curso Técnico em Petróleo e Gás, também servem a outros cursos e setores do Campus , a saber: Curso Técnico em Mineração, Curso Técnico em Química e Setor de Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* 1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108845

Elemento de Despesa: 401081

PI:L2994P23MCN

1. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

* 1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão o33u entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
1. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
	1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que estejam sob falência, , concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;
		3. que estejam reunidas em consórcio;
	4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
	6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
2. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário e total do item;
		2. Marca;
		3. Fabricante;
		4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** *(Sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte segundos).
		1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão.
		2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
	9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
	10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
4. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

*7.*2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

* 1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
			1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
			1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
			2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
			3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
			4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
			5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
			6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
			7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
			8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
	4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:
	3. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEIcuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
		8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
		9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	5. **Qualificação Econômico-Financeira**,
		1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
		2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
			1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
			2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
		3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
		1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 ( Duas Horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile 83 2102-6219 ou do e-mail licitacao.campina@ifpb.edu.br.. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 três dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
		1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	4. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 ( Duas Horas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
	5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	6. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 ( Duas Horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
	1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) envio da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
	2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
		1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
		1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
6. **DO PREÇO**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
7. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
9. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo.
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
2. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-licitacao.campina@ifpb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida: Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, CEP 58.432-300, Campina Grande - PB
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida: Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica, CEP 58.432-300, Campina Grande - PB nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência
		2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Campina Grande , 30 de Novembro de 2017.

**José Albino Nunes**

**Diretor Geral**

**IFPB – Campus Campina Grande**

****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

IFPB - *CAMPUS* CAMPINA GRANDE

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO Nº 30/2017**

**(Processo Administrativo n.°** 23325.006620.2017-41**)**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo para atender às demandas de consumo dos laboratórios de aulas práticas do curso técnico integrado em Petróleo e Gás: Laboratório de Soldagem e Manutenção (LABSeM), Laboratório de Materiais, Ensaios Mecânicos e Tubulações (LABMAT), Laboratório de Processamento de Fluidos (LABFLUIDOS) e Laboratório de Usinagem (LABUS). Esses Laboratórios além de servirem ao Curso Técnico em Petróleo e Gás, também servem a outros cursos e setores do Campus , a saber: Curso Técnico em Mineração, Curso Técnico em Química e Setor de Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CAMPUS CAMPINA GRANDE

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANT.** | **P. UNIT.** | **TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | JOGO | Jogo de Fresa Módulo M1 com 8 peças , FRETE INCLUSO | 1 | R$ 1.681,02 | R$ 1.681,02 |
| 2 | JOGO | Jogo de Fresa Módulo M2 com 8 peças , FRETE INCLUSO | 1 | R$ 1.375,31 | R$ 1.375,31 |
| 3 | UNIDADE |  Revelador, não aquosos, para ensaio por líquido penetrante a base de solvente em embalagem aerossol de no mínimo 400 ml ou peso líquido de 225 g. Forma D, segundo norma AMS 2644. | 15 | R$ 19,42 | R$ 291,30 |
| 4 | UNIDADE |  Bocal Cerâmico N.07 para tocha TIG. | 15 | R$ 20,29 | R$ 304,35 |
| 5 | UNIDADE |  Pinça para eletrodo de 1,6 mm para tocha TIG modelo WP 26V | 15 | R$ 14,55 | R$ 218,25 |
| 6 | UNIDADE | Bocal Cerâmico N.06 para tocha TIG. | 15 | R$ 7,87 | R$ 118,05 |
| 7 | UNIDADE |  Corpo fixador, diâmetro 1,6 mm, para tocha TIG. | 15 | R$ 12,57 | R$ 188,55 |
| 8 | UNIDADE | Corpo fixador, diâmetro 3,2 mm, para tocha TIG. | 15 | R$ 13,54 | R$ 203,10 |
| 9 | UNIDADE |  Pinça para eletrodo de 3,2 mm, para tocha TIG. | 15 | R$ 8,39 | R$ 125,85 |
| 10 | UNIDADE | Bico de contato para arame de 1,0 mm para pistola mig/mag. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 10,38 | R$ 155,70 |
| 11 | UNIDADE | Bocal cônico longo para pistola mig/mag. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 24,58 | R$ 368,70 |
| 12 | UNIDADE | Bocal cônico curto para pistola mig/mag. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 24,87 | R$ 373,05 |
| 13 | UNIDADE | Suporte do bocal curto para pistola mig/mag. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 36,34 | R$ 545,10 |
| 14 | UNIDADE | Suporte do bocal longo para pistola mig/mag. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 41,65 | R$ 624,75 |
| 15 | UNIDADE | Bico de contato para arame de 1,0 mm. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 11,41 | R$ 171,15 |
| 16 | UNIDADE |  Bico de contato para arame de 1,0 mm para pistola mig/mag. Compatível com a tocha TBi 511 450 A Mix / 100% DC | 15 | R$ 11,22 | R$ 168,30 |
| 17 | METRO | Mangueira de borracha para aplicação em compressores de ar, ferramentas pneumáticas e cilindro de gases comprimido. Diâmetro interno: 5/16", diâmetro externo aproximado 14,5mm. Pressão de trabalho máxima (Lbs/pol Fornecida em metros²): 300. Pressão mínima de ruptura (Lbs/pol²):1200. Com reforço de trança de fios sintéticos Terminais Retos. Temperatura de operação: 40 à +90º C | 30 | R$ 11,70 | R$ 351,00 |
| 18 | UNIDADE |  Barra de aço redonda com 6 m de comprimento, tolerância +/- 0,05 m e diâmetro de 2 polegadas de AISI 1045. | 5 | R$ 561,90 | R$ 2.809,50 |
| 19 | UNIDADE | Barra chata 1/4” de espessura, largura 2” em aço SAE 1020. Barra de 1 metros. | 10 | R$ 63,58 | R$ 635,80 |
| 20 | unidade |  Barra redonda laminada em aço SAE 1020 de diâmetro 1.1/4”. Barra 1m. | 10 | R$ 446,57 | R$ 4.465,70 |
| 21 | unidade |  Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 5,5 mm Uso Geral DIN 338 N. | 20 | R$ 4,14 | R$ 82,80 |
| 22 | unidade |  Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 7 mm Uso Geral DIN 338 N. | 20 | R$ 5,22 | R$ 104,40 |
| 23 | unidade | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 8 mm Uso Geral DIN 338N. | 20 | R$ 5,78 | R$ 115,60 |
| 24 | unidade | Bico de contato para arame de 1,0 mm para pistola mig/mag. | 20 | R$ 6,20 | R$ 124,00 |
| 25 | unidade | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 10 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 10,59 | R$ 211,80 |
| 26 | unidade | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 12 mm Uso Geral DIN 338 N | 10 | R$ 14,71 | R$ 147,10 |
| 27 | unidade | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 14 mm Uso Geral DIN 338 N  | 10 | R$ 24,42 | R$ 244,20 |
| 28 | unidade |  Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 15 mm Uso Geral DIN 338 N | 10 | R$ 36,69 | R$ 366,90 |
| 29 | UNIDADE |  Broca de Aço Rápido Ø 17 mm Uso Geral DIN 338 N | 5 | R$ 65,63 | R$ 328,15 |
| 30 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Ø 19 mm Uso Geral DIN 338 N | 5 | R$ 95,61 | R$ 478,05 |
| 31 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Ø 20 mm Uso Geral DIN 338 N | 5 | R$ 90,93 | R$ 454,65 |
| 32 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 2 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 3,14 | R$ 62,80 |
| 33 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 2,5 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 3,08 | R$ 61,60 |
| 34 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 3 mm Uso Geral DIN 338 N  | 20 | R$ 3,08 | R$ 61,60 |
| 35 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 3,5 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 2,93 | R$ 58,60 |
| 36 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 4 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 2,93 | R$ 58,60 |
| 37 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 4,5 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 3,08 | R$ 61,60 |
| 38 | UNIDADE |  Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 5 mm Uso Geral DIN 338 N  | 20 | R$ 3,08 | R$ 61,60 |
| 39 | UNIDADE | Broca de Aço Rápido Haste Paralela Ø 6 mm Uso Geral DIN 338 N | 20 | R$ 3,08 | R$ 61,60 |
| 40 | PEÇA |  Bits de Aço Rápido HSS com 12% de cobalto, quadrado 1/2 “x 4”  | 10 | R$ 38,15 | R$ 381,50 |
| 41 | PEÇA | Bits de Aço Rápido HSS com 12% de cobalto, quadrado 3/8 “x 4” | 10 | R$ 23,41 | R$ 234,10 |
| 42 | PEÇA |  Bits de Aço Rápido HSS com 12% de cobalto, quadrado 1/4” x 4”  | 10 | R$ 23,43 | R$ 234,30 |
| 43 | PEÇA | Bits de Aço Rápido HSS com 12% de cobalto, redondo 4 mm x 100 mm | 15 | R$ 10,52 | R$ 157,80 |
| 44 | PEÇA |  Bits de Aço Rápido HSS com 12% de cobalto, redondo 6 mm x 100 mm | 10 | R$ 13,16 | R$ 131,60 |
| 45 | PEÇA |  Bits de Aço Rápido HSS com 12% de cobalto, redondo 10 mm x 100 mm | 10 | R$ 26,83 | R$ 268,30 |
| 46 | PEÇA | Bedame de aço rápido com cobalto nas dimensões 3/4´,1/8´ e 6´ (largura, espessura e comprimento) ar 10% co. | 5 | R$ 66,93 | R$ 334,65 |
| 47 | PEÇA | Bedame de aço rápido com cobalto nas dimensões 3/4´,3/16´ e 6´ (largura, espessura e comprimento) ar 10% co. | 3 | R$ 121,00 | R$ 363,00 |
| 48 | PEÇA | Lâmina para serra manual bi-metal 300mm(12´) 32T | 20 | R$ 7,40 | R$ 148,00 |
| 49 | UNIDADE | Plug para tomada 2P+T, tipo macho, 250V, 10 A. | 70 | R$ 9,06 | R$ 634,20 |
| 50 | UNIDADE | Plug para tomada 2P+T, tipo macho, 250V, 20 A | 50 | R$ 11,27 | R$ 563,50 |
| 51 | UNIDADE |  Chave de fenda em cromo vanádio, cabo polipropileno, medida 1/4" x 6  | 20 | R$ 7,56 | R$ 151,20 |
| 52 | UNIDADE | Chave Phillips, cabo em polipropileno, haste em aço cromo vanádio, ponta magnetizada 5/16 x 6"  | 20 | R$ 17,22 | R$ 344,40 |
| 53 | UNIDADE | Chave tipo Phillips, cabo em polipropileno, haste em aço cromo vanádio, ponta magnetizada. 1/8 x 3" | 20 | R$ 11,05 | R$ 221,00 |
| 54 | UNIDADE |  Arco de serra cabo fechado de 12´ linha profissional. corpo em aço carbono, ou aconiquelado. projetado p/serras de 12" (300mm ) tensionada por uma porca borboleta localizada na parte frontal do arco,p/facilitar o tensionamento da lamina. cabo em polipropileno,ergonômico e resistente. marcação visível e de forma indelével c/nome ou marca do fabricante.  | 20 | R$ 41,82 | R$ 836,40 |
| 55 | UNIDADE | Martelo, material ferro, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 25 mm | 20 | R$ 33,45 | R$ 669,00 |
| 56 | UNIDADE | Caixa de ferramenta metálica com bandeja especificação: caixa de ferramenta confeccionada em chapa de aço SAE 1006, com tratamento anti-ferrugem, pintura de alta resistência a pó na cor cinza, com 5 repartições e porta cadeado.alca altamente resistente. dimensão: comprimento x largura x altura= 50 x 16 x 17 cm  | 10 | R$ 74,06 | R$ 740,60 |
| 57 | UNIDADE |  Spray Limpa Contato: Ideal para recuperar a condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade; Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas; Conteúdo: 300ML  | 15 | R$ 23,53 | R$ 352,95 |
| 58 | UNIDADE | Desengripante Spray Ideal para tratar superfícies metálicas como engrenagens; Evita a corrosão, lubrifica e facilita na desmontagem de parafusos e peças rosqueadas; Possui ótima performance no combate a maresia; Conteúdo: 300ML.  | 40 | R$ 13,14 | R$ 525,60 |
| 59 | UNIDADE |  Chave de fenda em cromo vanádio, cabo polipropileno, medida 3/16 x 6  | 20 | R$ 7,56 | R$ 151,20 |
| 60 | UNIDADE | Chave de fenda em cromo vanádio, cabo polipropileno, medida 3/8 x 6 | 20 | R$ 9,76 | R$ 195,20 |
| 61 | UNIDADE |  Chave de fenda tipo Phillips, cabo em polipropileno, haste em aço cromo vanádio, ponta magnetizada 1/4 x 6”. | 20 | R$ 7,56 | R$ 151,20 |
| 62 | UNIDADE | Cilindro Padrão ISO 6432; Simples ação(avanço pneumático) com retorno por mola; Pressão máxima de trabalho: 10 bar; Diâmetro do êmbolo: 20 mm; Curso da haste: 50 mm; Êmbolo magnético; Corpo em Aço Inoxidável; Came de acionamento em alumínio; Conexão de engate rápido para tubos flexíveis 4mm. Compatível com a bancada modelo da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 265,58 | R$ 5.311,60 |
| 63 | UNIDADE | Cilindro Padrão ISO 6432; Dupla ação(avanço e retorno pneumático); Pressão máxima de trabalho: 10 bar; Diâmetro do êmbolo: 20 mm; Curso da haste: 50 mm; Êmbolo magnético; Corpo em Aço Inoxidável; Came de acionamento em alumínio; Conexão de engate rápido para tubos flexíveis 4mm; Compatível com a bancada modelo da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 426,47 | R$ 8.529,40 |
| 64 | UNIDADE | Válvula direcional 5/2 vias, acionamento e retorno pneumático por piloto; pressão de trabalho vácuo a 10 bar; vazão nominal 550 litros por minuto; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosfera; Conexão de engate rápido para tubos flexíveis 4mm;. Compatível com a bancada modelo da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 200,89 | R$ 4.017,80 |
| 65 | UNIDADE |  Válvula direcional 3/2 vias biestável, acionamento e retorno pneumático por piloto; pressão de trabalho vácuo a 10 bar; vazão nominal 550 litros por minuto; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosfera; Conexão de engate rápido para tubos flexíveis 4mm.Compatível com a bancada modelo da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 248,33 | R$ 4.966,60 |
| 66 | UNIDADE | Eletroválvula 5/2 vias NF; acionamento por solenoide de 24 Vcc e piloto; retorno por mola; Acionamento manual de emergência; conector da solenóide equipada com cabos com plugues tipo banana; Vazão de 550 Nl/min. Pressão de trabalho: vácuo até 10 bar; Conexão de engate rápido para tubos flexíveis 4mm,Compatível com a bancada modelo da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 402,68 | R$ 8.053,60 |
| 67 | UNIDADE | Conexão de engate rápido "T" para Tubo 04mm, Pressão de trabalho: vácuo até 12 bar; Temperatura de trabalho: -20 a 60 ºc | 100 | R$ 25,41 | R$ 2.541,00 |
| 68 | UNIDADE |  Indicador óptico pneumático com visor com 15 mm de diâmetro; faixa de pressão de operação: de 2 a 10 bar; faixa de temperatura de trabalho: de - 20 a + 60°C; ângulo visual: > 180°; Conexão de engate rápido para tubos flexíveis 4mm;,Compatível com a bancada modelo da marca Festo, já existente no Campus solicitante | 10 | R$ 140,01 | R$ 1.400,10 |
| 69 | UNIDADE |  Válvula direcional de 3 vias de trabalho/2 posições de comando, posição normal fechada (NF); acionamento por botão pulsador liso; reposicionamento por mola, pressão de trabalho de -0,95 a +8 bar; vazão nominal 80 litros por minuto; com conexão de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 15 | R$ 134,70 | R$ 2.020,50 |
| 70 | UNIDADE | : Válvula direcional de 3 vias de trabalho/2 posições de comando, posição normal fechada (NF); acionamento por botão seletor giratório; detente para travamento nas 2 posições; pressão de trabalho de -0,95 a +8 bar; vazão nominal 80 litros por minuto; com conexão de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 15 | R$ 174,00 | R$ 2.610,00 |
| 71 | UNIDADE | Válvula direcional de 3 vias de trabalho/2 posições de comando, posição normal fechada (NF); acionamento por botão de emergência tipo cogumelo; detente para travamento nas 2 posições; pressão de trabalho de -0,95 a +8 bar; vazão nominal 80 litros por minuto; com conexão de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 6 | R$ 155,63 | R$ 933,78 |
| 72 | UNIDADE | Válvula direcional de 5 vias de trabalho/2 posições de comando, acionamento pneumático por pressão piloto direta e retorno por mola; pressão de trabalho de 0 a 10 bar; vazão nominal 500 litros por minuto; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosferaCompatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante | 20 | R$ 155,63 | R$ 3.112,60 |
| 73 | UNIDADE |  Válvula direcional de 5 vias de trabalho/2 posições de comando, acionamento por pressão piloto direta de ambos os lados; centrada por mola; pressão de trabalho de -0,9 a 10 bar; pressão de pilotagem de 3 a 16 bar; vazão nominal 1200 litros por minuto; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosfera Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 5 | R$ 155,63 | R$ 778,15 |
| 74 | UNIDADE |  Válvula direcional de 4 vias de trabalho/2 posições de comando, acionamento por botão seletor giratório e servocomando; detente para travamento nas 2 posições; pressão de trabalho de 2,8 a 8 bar; vazão nominal 120 litros por minuto; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosfera Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 237,67 | R$ 4.753,40 |
| 75 | UNIDADE | Válvula pneumática geradora de vácuo; pressão de trabalho de 1,5 a 10 bar; geração de vácuo de -0,8 à pressão de 6 bar; consumo de ar de 47 litros por minuto à pressão de 6 bar; provida de ventosa de 30 mm de diâmetro; capacidade de 34 N de força de aspiração a -0,7 bar de vácuo; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciador no pórtico R de exaustão para a atmosfera; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 20 | R$ 142,67 | R$ 2.853,40 |
| 76 | UNIDADE |  Válvula direcional 3 vias de trabalho/ 2 posições de comando; posição normal fechada (NF); acionamento por rolete mecânico; reposicionamento por mola; pressão de trabalho: de -0,95 a +8 bar; vazão nominal: 80 lpm; conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 30 | R$ 83,73 | R$ 2.511,90 |
| 77 | UNIDADE |  Válvula direcional 3 vias de trabalho/ 2 posições de comando; posição normal fechada (NF); acionamento por rolete escamoteável (gatilho); reposicionamento por mola; pressão de trabalho: de -0,95 a +8 bar; vazão nominal: 80 lpm; conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 10 | R$ 155,63 | R$ 1.556,30 |
| 78 | UNIDADE | Válvula temporizadora 3 vias de trabalho/ 2 posições de comando; posição normal aberta (NA); acionamento pneumático por pressão piloto direta; retorno por mola; botão de regulagem com escala graduada; ajuste manual progressivo de 0 a 30 segundos; pressão de trabalho: de 0 a 10 bar; pressão de pilotagem: de 1,5 a 10 bar; vazão nominal: 600 lpm; conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 4 mm; equipada com silenciador no pórtico de exaustão para a atmosfera Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 6 | R$ 469,00 | R$ 2.814,00 |
| 79 | UNIDADE |  Válvula temporizadora 3 vias de trabalho/ 2 posições de comando; posição normal fechada (NF); acionamento pneumático por pressão piloto direta; retorno por mola; botão de regulagem com escala graduada; ajuste manual progressivo de 0 a 30 segundos; pressão de trabalho: de 0 a 10 bar; pressão de pilotagem: de 1,5 a 10 bar; vazão nominal: 600 lpm; conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 4 mm; equipada com silenciador no pórtico de exaustão para a atmosfera; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 2 | R$ 489,00 | R$ 978,00 |
| 80 | UNIDADE |  Eletroválvula direcional pneumática de 5 vias de trabalho/2 posições de comando; normal fechada (NF); acionamento por duplo servocomando elétrico por solenoides de 24 Vcc e pilotos; possibilidade de acionamento manual de emergência; com LEDs indicadores de operação; com cabos elétricos equipados com pinos do tipo banana de 4 mm (inclusos); pressão de operação de 1,5 a 8 bar; vazão nominal 500 litros por minuto; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosfera; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 6 | R$ 402,68 | R$ 2.416,08 |
| 81 | UNIDADE |  Eletroválvula direcional pneumática de 5 vias de trabalho/3 posições de comando; centrada por molas na posição central com todos os pórticos bloqueados; acionamento por duplo servocomando elétrico por solenoides de 24 Vcc e pilotos; possibilidade de acionamento manual de emergência; com LEDs indicadores de operação; com cabos elétricos equipados com pinos do tipo banana de 4 mm (inclusos); pressão de operação de 1,5 a 8 bar; vazão nominal 500 litros por minuto; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciadores nos pórticos de exaustão para a atmosfera Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 3 | R$ 572,46 | R$ 1.717,38 |
| 82 | UNIDADE |  Eletroválvula direcional pneumática de 3 vias de trabalho/2 posições de comando, normal fechada (NF); acionamento por servocomando elétrico por solenoide de 24 Vcc e piloto; retorno por mola; possibilidade de acionamento manual de emergência; com LED indicador de operação; com cabo elétrico equipado com pinos do tipo banana de 4 mm (incluso); pressão de operação de 1,5 a 8 bar; vazão nominal 500 litros por minuto; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; equipada com silenciador no pórtico de exaustão para a atmosfera; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 10 | R$ 402,68 | R$ 4.026,80 |
| 83 | UNIDADE | Sensor pneumático de proximidade com 3 vias de trabalho/2 posições de comando; posição normal fechada (NF); acionamento por detecção de êmbolos magnéticos de cilindros, sem contato físico; sinal de saída pneumático; pressão de trabalho de 2 a 6 bar; pressão do sinal de saída de 2 a 6 bar; vazão nominal 40 litros por minuto; com indicador óptico de operação; equipado com silenciador no pórtico de exaustão para a atmosfera; com suporte de fixação no corpo de cilindros com êmbolo magnético com êmbolo de 20 mm de diâmetro; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm. Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 5 | R$ 595,04 | R$ 2.975,20 |
| 84 | UNIDADE |  Sensor pneumático por reflexão; distância de detecção de 0,1 a 0,2 mm; pressão de alimentação em P de 0,1 a 0,2 bar; pressão máxima de alimentação de 0,5 bar; consumo de ar 20 litros por minuto; faixa de temperatura de operação de -10 a +60 °C; com conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 3 | R$ 657,89 | R$ 1.973,67 |
| 85 | UNIDADE |  Chave fim de curso com contato comutador elétrico; acionado por rolete mecânico e reposicionado por mola; corrente de 5 A; com bornes de ligação rápida de cabos elétricos para pinos do tipo banana de 4 mm Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante | 20 | R$ 98,70 | R$ 1.974,00 |
| 86 | UNIDADE |  Sensor de proximidade indutivo; com distância de sensorização de 5 mm; tensão de alimentação de 10 a 30 Vcc; frequência máxima de 800 Hz; com sinal de saída de 24 Vcc PNP; com LED indicador de operação; com cabo elétrico equipado com pinos do tipo banana de 4 mm (incluso); com cabos: vermelho para positivo, azul para negativo e preto para saída PNP Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 10 | R$ 95,96 | R$ 959,60 |
| 87 | UNIDADE | Sensor de proximidade capacitivo; com distância de sensorização de 50 mm; tensão de alimentação de 10 a 30 Vcc; frequência máxima de 100 Hz; com sinal de saída de 24 Vcc PNP; com LED indicador de operação; com cabo elétrico equipado com pinos do tipo banana de 4 mm (incluso); com cabos: vermelho para positivo, azul para negativo, preto para saída PNP(0) e verde para saída PNP(1); Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 10 | R$ 353,55 | R$ 3.535,50 |
| 88 | UNIDADE |  Sensor de proximidade óptico; com distância de sensorização até 300 mm; tensão de alimentação de 10 a 30 Vcc; frequência máxima de 100 Hz; com sinal de saída de 24 Vcc PNP; com LED indicador de operação; com cabo elétrico equipado com pinos do tipo banana de 4 mm (incluso); com cabos: vermelho para positivo, azul para negativo, preto para saída PNP; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 10 | R$ 353,67 | R$ 3.536,70 |
| 89 | UNIDADE | Conexões de engate rápido com retenção tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm, corpo em latão niquelado e pressão de trabalho -0.95 a 10 bar, com rosca de 10mm diâmetro nominal.Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 30 | R$ 8,02 | R$ 240,60 |
| 90 | UNIDADE |  Conexões de engate rápido tipo quick star para tubos flexíveis com diâmetro externo de 4 mm, corpo em latão niquelado e pressão de trabalho -0.95 a 10 bar. Deve possuir de um lado  engate para tubos de 4mm e do outro rosca de 10mm de diâmetro nominal.Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 30 | R$ 8,02 | R$ 240,60 |
| 91 | UNIDADE | Tubo flexível (mangueira pneumática) para conexões de engate rápido tipo quick star fabricado em poliuretano; diâmetro externo de 4 mm e diâmetro interno de 2,6 mm; pressão de operação de -0,95 a +10 bar; faixa de temperatura de trabalho de -35 a +60 °C; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante | 30 | R$ 3,69 | R$ 110,70 |
| 92 | UNIDADE |  Tubo flexível (mangueira pneumática) para conexões de engate rápido tipo quick star fabricado em poliuretano; diâmetro externo de 8 mm e diâmetro interno de 5,7 mm; pressão de operação de -0,95 a +10 bar; faixa de temperatura de trabalho de -35 a +60 °C; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 30 | R$ 4,86 | R$ 145,80 |
| 93 | UNIDADE |  Bloco distribuidor construído em alumínio anodizado com conexões G 1/8”; 1 entrada de ar comprimido com conexão de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 6 mm; 8 saídas de ar comprimido com conexões de engate rápido com retenção, tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 4 | R$ 678,17 | R$ 2.712,68 |
| 94 | UNIDADE |  Unidade de conservação: conjunto de filtro, regulador de pressão, manômetro e válvula de fechamento; elemento filtrante de 40 μm; copo com proteção metálica; dreno manual; pressão de operação: de 0 a 12 bar; vazão nominal: 750 lpm; manômetro com ∅ externo de 40 mm, montado diretamente no regulador de pressão; escala métrica: de 0 a 16 bar; escala inglesa: de 0 a 220 PSI; válvula deslizante de acionamento manual biestável; conexões de engate rápido tipo quick star, para tubos flexíveis com ∅ externo de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 4 | R$ 401,17 | R$ 1.604,68 |
| 95 | UNIDADE |  Botão emergência com 1 botão tipo cogumelo com trava; contatos: 1 NA + 1 NF; corrente: 5 A; bornes de ligação rápida de cabos elétricos, para pinos do tipo banana de 4 mm; cor: vermelha; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 10 | R$ 75,63 | R$ 756,30 |
| 96 | UNIDADE |  Placa de temporizadores com 2 relês com temporização no acionamento; faixa de ajuste de 0 a 20 s; contatos 1 NA + 1 NF; tensão de operação 24 Vcc; corrente 5 A; bornes de ligação rápida de cabos elétricos., para pinos do tipo banana de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 5 | R$ 871,19 | R$ 4.355,95 |
| 97 | UNIDADE | Temporizador eletrônico com temporização no acionamento; faixa de ajuste de 0 a 20 s; contato comutador; tensão de operação 24 Vcc; corrente 5 A; bornes de rápida com cabos elétricos, para pinos do ipo banana de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 5 | R$ 351,68 | R$ 1.758,40 |
| 98 | UNIDADE | Contador predeterminador eletrônico; registro de contagem de 3 dígitos; reposição por sinal elétrico e manual; contato comutador; tensão de operação: 24 Vcc; corrente: 5 A; bornes de ligação rápida de cabos elétricos, para pinos do tipo banana de 4 mm; Compatível com a bancada modelo Slimline da marca Festo, já existente no Campus solicitante. | 5 | R$ 178,88 | R$ 894,40 |
| 99 | UNIDADE |  Resistor de fio - Resistência: 10 ohms - Potência: 10 W - Padrão AC10 | 80 | R$ 2,33 | R$ 186,40 |
| 100 | UNIDADE | Resistor de fio - Resistência: 100 ohms - Potência: 5 W - Padrão AC05 | 130 | R$ 2,28 | R$ 296,40 |
| 101 | UNIDADE | Resistor de fio - Resistência: 68 ohms - Potência: 10 W - Padrão AC10 | 130 | R$ 1,94 | R$ 252,20 |
| 102 | UNIDADE |  Resistor de fio - Resistência: 0,1 ohms - Potência: 5 W - Padrão AC5 | 130 | R$ 1,29 | R$ 167,70 |
| 103 | UNIDADE |  Resistor de fio - Resistência: 1 ohms - Potência: 10 W - Padrão AC5 | 130 | R$ 1,87 | R$ 243,10 |
| 104 | UNIDADE | Resistor de fio - Resistência: 1 kohms - Potência: 10 W - Padrão AC5 | 130 | R$ 2,02 | R$ 262,60 |
| 105 | UNIDADE | Resistor de fio - Resistência: 10 kohms - Potência: 10 W - Padrão AC5 | 20 | R$ 2,51 | R$ 50,20 |
| 106 | UNIDADE |  Resistor de 100 ohms - Potência: 50 W - Tolerância 5% | 30 | R$ 28,41 | R$ 852,30 |
| 107 | UNIDADE |  Display Lcd Gráfico 128x64 backlight Verde com interface paralela | 6 | R$ 179,91 | R$ 1.079,46 |
| 108 | UNIDADE | Display LCD de caracteres 16 colunas Por 2 Linhas, com Dimensões 36mm x 80mm x 13mm, com interface paralela, com backlight azul e letra preta | 6 | R$ 64,24 | R$ 385,44 |
| 109 | UNIDADE | Display LCD de caracteres 16 colunas Por 2 Linhas, com Dimensões 36mm x 80mm x 13mm, com interface paralela, com backlight verde e letra preta | 6 | R$ 50,02 | R$ 300,12 |
| 110 | UNIDADE | Circuito integrado ADC0804, converssor analógico/digital de 8 bits, invólucro PDIP | 30 | R$ 36,94 | R$ 1.108,20 |
| 111 | UNIDADE | Circuito integrado LM338, regulador ajustável de corrente 5A encapsulamento plástico de 3 pinos (TO-220) | 30 | R$ 6,73 | R$ 201,90 |
| 112 | UNIDADE |  Circuito integrado LM350, regulador ajustável de corrente 3A encapsulamento plástico de 3 pinos (TO-220) | 30 | R$ 4,34 | R$ 130,20 |
| 113 | UNIDADE | Componente eletrônico transistor TIP41C encapsulamento TO-220. Máxima tensão de operação 100 V. máxima corrente de operação 6 A. | 30 | R$ 2,27 | R$ 68,10 |
| 114 | UNIDADE |  Sensor de temperatura linear LM35, variação de 10mV/°C | 30 | R$ 10,72 | R$ 321,60 |
| **TOTAL** | **R$ 127.692,97** |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atender às demandas de consumo dos laboratórios de aulas práticas do curso técnico integrado em Petróleo e Gás: Laboratório de Soldagem e Manutenção (LABSeM), Laboratório de Materiais, Ensaios Mecânicos e Tubulações (LABMAT), Laboratório de Processamento de Fluidos (LABFLUIDOS) e Laboratório de Usinagem (LABUS). Esses Laboratórios além de servirem ao Curso Técnico em Petróleo e Gás, também servem a outros cursos e setores do Campus , a saber: Curso Técnico em Mineração, Curso Técnico em Química e Setor de Manutenção, que estão com seu estoque mínimo no limite.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da Nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Avenida: Tranquilino Coelho Lemos, 670 – Dinamérica, CEP: 58.432-300 – Campina Grande – Paraíba
	2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (Quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
			1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. CONTROLE DA EXECUÇÃO
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
		1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
		6. não mantiver a proposta.
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	3. multa moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (Quinze) dias;
		1. multa compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

*Campina Grande*, 30 de Novembro de 2017.

Ricardo Maia do Amaral

Diretor de Administração e Planejamento

IFPB – Campus Campina Grande

**MODELO**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A).......................................................... E A EMPRESA .............................................................**

A União, por intermédio do(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Campina Grande**, com sede no(a) Av. Tranquilino Coelho Lemos, 671, Dinamérica – Campina Grande - CEP 58.432-300 – Campina Grande/PB**,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0003-37, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral José Albino Nunes, nomeado(a) pela Portaria nº ......, de ..... de ..................... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ............... de ..........., inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...................................., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
	1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ........................., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
	2. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **IDENTIFICAÇÃO CATMAT** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **1** |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
	1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
		1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	5. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.
3. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
	1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
4. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
	1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
5. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
	2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
	3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
	4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
	1. É vedado à CONTRATADA:
		1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
		2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
	1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
	1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
	1. É eleito o Foro da ...... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-